



LEI Nº 186/96

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
DOAR O IMÓVEL QUE MENCIONA."

O Povo de Araporã-Mg., através de seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à firma ANDERSON DA SILVA ARRUDA, empresa com sede em Araporã-MG., à Rua Dos Bérnamos s/nº, inscrita no CGC/MF. sob nº 0.594.339/0001-63, e no Estado sob nº 725.9286050094, o imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal, situado no Loteamento Rua Araporã, Bairro Alvorada, QUADRA 22, Lote 04, FRENTE; 12,00 metros com a Rua Adauto Pereira de Almeida, DIREITA; 30,00 metros com o Lote 03, ESQUERDA; 30,00 metros com o Lote 05, e, FUNDOS; 12,00 metros com o Lote 11.-Com área de 360,00 m², Matrícula nº 1273, Ficha 01 Livro nº 2 - Registro Geral-Cartório Registro de Imóveis de Tupaciguara-Mg..

Artigo 2º - A presente doação tem por finalidade a construção de Prédios Comerciais, conforme projetos apresentados.

Artigo 3º - A donatária terá o prazo de doze (12) meses a contar da aprovação desta Lei para conclusão da obra a ser executada conforme projetos apresentados.

Artigo 4º - No caso de descumprimento do prazo estabelecido, o imóvel reverterá ao Patrimônio Público Municipal automaticamente, no primeiro dia após o vencimento.

Artigo 5º - A transferência em definitivo do imóvel descrito no artigo primeiro, só se efetivará após a conclusão total da obra prevista nos projetos apresentados.

Parágrafo Único - As despesas de matrícula, escrituração, registro, impostos, e outras, correrão por conta da donatária.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 125/94 de 21 de Dezembro de 1.994.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG., 29 de OUTUBRO de 1.996.

VALDIR INÁCIO FERREIRA
(Prefeito Municipal)

RAQUEL DA SILVA
(Chefe de Gabinete)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

SANÇÃO LEI Nº 186 / 96

DATA 29 / 10 / 96

Valdir Inácio Ferreira